



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 0091/2008.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear medicamentos para a Sra. Lucira Gusmão Pinheiro.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

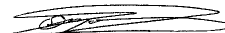
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear a medicamentos - 03 (três) ampolas de Synvisc para a Sra. Lucira Gusmão Pinheiro, pessoa pobre no sentido legal.

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 955,44 (novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para o pagamento das 03 (três) ampolas de Synvisc, cujo o valor unitário é de R\$ 318,48 (trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor acima demonstrado, servindo para tratamento de artrose.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº 090010.0824400472.062 - Material de Distribuição Gratuita.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 29 de janeiro de 2008.


Osmar Passamani
Prefeito Municipal